



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011 / 2002
De 12 de Junho de 2002.

“Cria o Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Parágrafo Único – Entende-se como o Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores, um encarte, de circulação mensal, que se destina à publicação de atos administrativos e legislativos municipais.

Art. 2º - Torna-se obrigatório a publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores, todos e quaisquer atos administrativos e legislativos municipais.

Art. 3º - A fiscalização e controle da aplicação da presente Lei, será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O envio de documentos, por parte do poder legislativo municipal, que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora das Dores, deverá ser feito até o dia 25 de cada mês..



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A publicação dos atos, previstos do artigo 2º deste, deverá ser feito até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 25 de junho de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal